



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 028/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**KASSANDRA DOS SANTOS MELO** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Travessa João Pessoa, 636, Bairro Bom Remédio, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 04, Quadra 0129, Lote 0035, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 13614, medindo 08,00 metros de frente, lado direito 10,00 metros, lado esquerdo 10,00 metros e fundos 08,00 metros, perfazendo uma área total de 80,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Travessa João Pessoa; Lado direito: com o lote de Cadastro Imobiliário nº 13625; pelos fundos: com o lote de Cadastro Imobiliário nº 18250; pelo lado esquerdo: com o lote de Cadastro Imobiliário nº 13710, em favor de **KASSANDRA DOS SANTOS MELO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100008441/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 31 de março de 2025.

  
**Nicodemos Alves de Aguiar**  
Prefeito Municipal

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rainice dos Santos Lopes  
Assessora de Gabinete Parlamentar  
Mat: 120084-1

09.04.2025 às 09:29h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 28/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **KASSANDRA DOS SANTOS MELO**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **KASSANDRA DOS SANTOS MELO**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

  
**Nicodemos Alves de Aguiar**  
Prefeito Municipal